LEI Nº 1155.
DE 05 DE MAIO DE 2006.

"Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.150, de 07 de abril de 2.006, e dá outras providências."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado artigo 1º da Lei Municipal nº 1.150, de 07 de abril de 2.006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Artigo 1º*** *- Fica concedida uma gratificação mensal correspondente a 20% (vinte por cento) sobre a remuneração, aos servidores públicos municipais que exercem os cargos de médico no Hospital Municipal, em sistema de plantão por 24h00 (vinte e quatro horas) ininterruptas de trabalho*".

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2006.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 05 de Maio de 2006.

TADEU ANTONIO SOARES
Secretário da Administração